



Aleandro Caldato
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
27/11/2024
Secretaria Municipal de
Comunicação

DECRETO Nº 7.760, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 33-D da Quadra 40, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 31403/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 33-D da Quadra 40, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 35.115; com a área de 787,50m²; confrontando pela frente com a rua Boa Vista, com 10,00m; pelo fundo com os lotes 15 e 16, com 30,00m; pelo lado direito com parte do lote 32, com 16,25; 10,00m com os lotes 33-A e 33-B e 30,00m com o lote 33-B; e pelo lado esquerdo com parte do lote 35, com 16,25m; com 10,00m; com os lotes 34-B e 34-C e 30,00m; com o lote 34-B", dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 33D/A (trinta e três D/A) com área total de 150,00m², confrontando pela frente para rua boa vista, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 33D/B, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 33B, com 30,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 33D/B, com 30,00m.

II - Lote 33D/B (trinta e três D/B) com área total de 637,50m², confrontando pela frente para rua boa vista, com 5,00m; pelo fundo com os lotes 15 e 16, com 30,00m; pelo lado direito com parte do lote 32, com 16,25m; 15,00m com os lotes 33A, 33B e 33D/A e 30,00m; com o lote 33D/A; e pelo lado esquerdo com parte do lote 35, com 16,25m; 10,00m com os lotes 34B e 34C e 30,00m; com o lote 34B.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I e II, foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote olhando para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de novembro do ano de 2024.

Aleandro Caldato
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL